



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



PROJETO DE LEI Nº 17, DE 22 DE JUNHO DE 2.021.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.225 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020”.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IX do art. 1º da Lei Municipal nº 1.225 de 10 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

IX – Associação dos Trabalhadores com Materiais Recicláveis de Baldim – COMARB, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2.021, as seguintes dotações orçamentárias:

02.11.10.18.542.0077.2557.3.3.50.43.00 -Transferência de subvenção à Associação dos trabalhadores com materiais recicláveis de Baldim – COMARB - valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais)..

Parágrafo único. Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no caput, utilizar-se-á os resultantes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias ou de seus créditos adicionais:

02.11.10.18.542.0077.1519.4.9.90.51.00 – valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim, 22 de junho de 2021.

Fabício Andrade Magalhães
Prefeito Municipal

Fabício Andrade Magalhães
Prefeito Municipal de Baldim
Matrícula: 3166

Procurador

Fabiano Rodrigues

Marcini Antonio Fereira

David Reginaldo
Procurador Geral do Município de Baldim
Matrícula: 3174